



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA

LEI Nº 44

Dispõe sobre inclusão da Prefeitura na Associação Brasileira dos Municípios.

A Câmara Municipal de Ibertioga decreta e eu sancino a seguinte lei:

- Artigo 1º- Fica o Prefeito autorizado a inscrever na Associação Brasileira dos Municípios, como associada da entidade a Prefeitura Municipal de Ibertioga, podendo pagar a mesma as anuidades estabelecidas.
- Artigo 2º- Para pagamento das anuidades correspondente aos exercícios de 1963, 1964 e 1965, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 70.000(setenta mil cruzeiros).
- Artigo 3º- Revogam-se as disposições em contrário entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.
- Manso, portanto, a todos a quem o conhecimentos e execução desta lei pertencer que a cumpra e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.
- Prefeitura Municipal de Ibertioga, 5 de Outubro de 1965.

José Rodrigues Pereira
José Rodrigues Pereira
Prefeito Municipal.